



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 992/87

Objeto: "ACRESCENTA ALÍNEA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 1044, DE 16 DE JULHO DE 1986"

Autor: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

19-outubro-1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

____ APROVADO 1.ª 22/10/87

____ APROVADO 2.ª 22/10/87

____ APROVADO 3.ª 22/10/87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

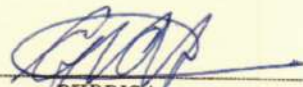
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 19/10/87 As duas Comissões Legislativas, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação para parecer em conjunto.


RUBRICA

2 - EM 22/10/87 Aprovado em 19, 29 e 30 de outubro por unanimidade - de acordo com artigo 98.º R.T.


RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LAI Nº 992/87

"Acrescenta alínea no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1044, de 16 de Julho de 1986".

O povo de Bom Despacho-MG, por seus representantes a provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescentada, por força desta lei, a a linha "C" no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1044, de 16 de julho de 1986, com a seguinte redação:

"c) construção de meios fios na cidade de Bom Despacho-MG;"

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1987.

PRESIDENTE.....

VICE-PRESIDENTE.....

1ª SECRETÁRIA.....

CLAUDIAGBAA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 992/87

"Acrescenta alínea no Parágrafo Único ' do Art. 1º da Lei 1.044, de 16 de julho de 1986"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

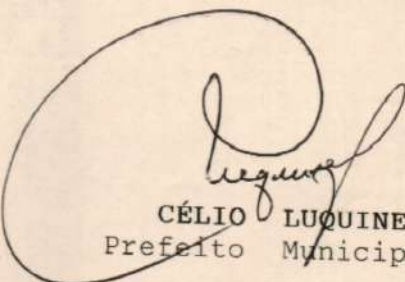
Art. 1º - Fica acrescentada, por força desta lei, a alínea "C" no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1.044, de 16 de julho de 1986, com a seguinte redação:

"c) Construção de meios-fios na Cidade de Bom Despacho, MG;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (28-09-1987)


CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

«Hoje esperança, amanhã realidade».
Administração CÉLIO LUQUINE e EQUIPE

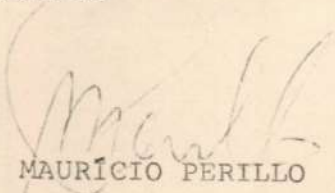
Município de Bom Despacho
At. Sr. Célio Luquine
Praça da Matriz, 450
Bom Despacho MG

Assunto: Processo FAS 9.961-6/87

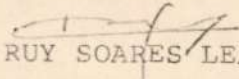
Senhor Prefeito

- 1 Comunicamos a V. Sa. que o Senado Federal autorizou a contratação da operação de crédito no valor correspondente a 89.393,53 OTN, destinada à construção de calçamento, meios-fios e esgoto pluvial.
- 2 A referida contratação subordina-se à apresentação do Projeto Técnico, de acordo com o Roteiro anexo, e à alteração da Lei Municipal nº 1.044, autorizativa da operação, objetivando a inclusão de meios-fios entre os itens a serem financiados.
- 3 Solicitamos especial empenho dessa Administração no sentido de providenciar a remessa dos referidos documentos até o dia 24.11.87.

Atenciosamente


MAURÍCIO PERILLO

Chefe da Divisão de Financiamentos
de Apoio ao Desenvolvimento Social


RUY SOARES LEAL

Gerente de Saneamento e
Desenvolvimento Urbano

RAFS/rafs



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

LEI Nº 1089

"Revoga Alíneas "C" e "D" do § Único
do Art. 1º da Lei 1044, de 16/07/86"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado por força desta lei, a Alínea "C" do Parágrafo Único - da Lei nº 1044 de 16/07/86, que contém os seguintes dizeres:

"C) Construção de Centro Comunitário no Distrito do Engenho do Ribeiro."

Art. 2º - Fica revogado também, a Alínea "D" do mesmo parágrafo único, da Lei 1044, de 16/07/86, que contém os seguintes dizeres:

"D) Quando da assinatura do contrato de financiamento pelo município com o órgão financiador, deverá este ser objeto de aprovação pelo legislativo Municipal, devendo o mesmo obedecer o disposto no Art. 116, da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos seis dias do mês de julho de Hum mil, novecentos e oitenta e sete. (06/07/1987).

Célio Luquine
Prefeito Municipal

Waldemar ... Filho
Diretor Administrativo

«Hoje esperança, amanhã realidade».
Administração CÉLIO LUQUINE e EQUIPE



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

04
eplo

LEI Nº 1044

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a em nome do Município de Bom Despacho, MG, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS -, até o valor de 100.000 CTNs (Obrigações do tesouro Nacional), equivalente, nesta data, a dez milhões e seiscentos e quarenta mil cruzados (Cz\$10.640.000,00).

Parágrafo Único - Destinam-se os recursos a serem financiados, a:

- a) Construção de esgoto pluvial na cidade de Bom Despacho;
- b) Construção de calçamento na cidade de Bom Despacho-MG, no distrito do Engenho do Ribeiro;
- c) Construção de Centro Comunitário no distrito do Engenho do Ribeiro;
- d) Quando da assinatura do contrato de financiamento pelo município com o órgão financiador, deverá este ser objeto de aprovação pelo Legislativo municipal, dando o mesmo o devido curso disposto no Art. 116, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcela do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"

OT
9/86

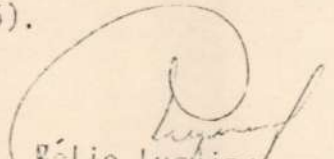


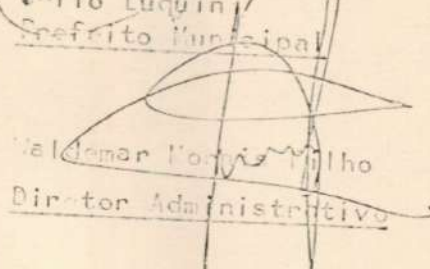
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

do para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 16 dias do Mês de julho de 1986. (16/07/1986).


Celio Luquin
Prefeito Municipal


Waldemar Fogaça Filho
Diretor Administrativo

06
epk

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R (em conjunto)

Ao Projeto de Lei nº 992/87.

O presente projeto de lei, visa acrescentar o termo " construção de meio fio na cidade de Bom Despacho", ao projeto, ou seja à lei nº 1.044 de 16/07/86.

Conforme preceitua o nosso Regimento Interno, em seu Art. 12, Inciso XIV, o projeto apresentado é da competência do Legislativo para sua deliberação.

As Comissões, são de Parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 22/10/87

João Leônidas do Couto

Sal. F. Silva

Antônio Dique de Rezende
Couto Polenta

Plínio de Rod. H.
Francisco de Oliveira